



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL N. 223/GDRH/GAB/SEARH, 24 DE JULHO DE 2015.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n. 01-1601.10584-0000/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **professores**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n. 578 de 01 de junho de 2010, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação de 344 (trezentos e quarenta e quatro) Professores Nível A, Professores Nível Especial e Professores Nível B, com carga horária semanal de 40 horas, sendo 183 (cento e oitenta e três) professores Nível A, 58 (cinquenta e oito) Nível Especial, 103 (cento e três) professores Nível B, para atender as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme Anexo II - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2.1. A inscrição será realizada nas Coordenadorias Regionais de Educação e nos Núcleos de Educação Indígena, a qual o candidato concorrerá à vaga, das 7h30 às 13h30, quando preencherá a Ficha de Inscrição - Anexo IX, com dados pessoais e curriculares, conforme prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

2.2.2. No ato da inscrição, o candidato marcará em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de cargo, bem como de Escola/Localidade de Vaga.

2.2.2.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de Escola/localidade de vaga.

2.2.3. O candidato que concorrer aos cargos de Professor Nível A e Nível Especial deverá pertencer a uma das Etnias do Estado de Rondônia, especificadas no Anexo VIII - Quadro de Etnias do Estado de Rondônia.

2.2.4. O candidato que concorrer aos cargos de professor nível B - indígena será lotado na localidade ao qual foi inscrito. No entanto,

a lotação na escola deverá ser efetivada de acordo com a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação.

2.2.5. O candidato que concorrer aos cargos de professor nível B - não indígena, seguem os mesmos critérios especificados no item 2.2.4.

2.3. Após preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato fará a entrega da documentação, abaixo relacionada, para fins de confirmação da sua inscrição.

a) Carteira de Identidade Indígena (RI) ou Carteira de Identidade (reconhecida oficialmente);

b) Formulários disponíveis nos ANEXOS: IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL A e ESPECIAL E ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL B, devidamente preenchidos;

c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Formulário para Entrega de Títulos relacionados ao emprego que concorre – Autenticada;

d) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada.

2.3.1. As cópias de documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas e Distribuição, bem como também, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

2.3.2. A documentação citada no item **2.3** poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme Cronograma Previsto - Anexo I deste edital.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

2.3.3. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEDUC ou a SEARH por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

2.4. O descumprimento ou o cumprimento parcial de qualquer das instruções previstas no item 2 – DAS INSCRIÇÕES, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.5. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Administração e Recursos e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br> ou <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/>

2.6. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Os documentos e títulos poderão ser autenticados em Cartório de Notas e Distribuição, bem como também, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, **de acordo com o item 2.3.1, deste Edital.**

3.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data do envio, conforme Anexo I – Cronograma Previsto e que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

3.4. Somente serão considerados como documentos comprobatórios, de acordo com os Níveis: Especial, A e B, os documentos previstos nos Anexos: IV - Formulário para entrega de Títulos Professor Nível A e Professor Nível Especial e ainda, no Anexo V - Formulário para entrega de Títulos Professor Nível B.

3.5. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de avaliação e aprovação no presente Processo Seletivo:

TABELA 1. AVALIAÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA NÍVEL ESPECIAL:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Documentação Exigida		
a) Declaração de Pertencimento, Conhecimento e Aceitação da Comunidade Indígena como Professor Sabedor Indígena.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
b) Comprovante de Experiência em Sala de Aula no Magistério Indígena, podendo ser comprovado através de: Certidão de Tempo de Serviço ou Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão, se for o caso) ou Contrato de Trabalho ou Decreto de Nomeação equivalente.	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses	10 (dez) pontos
TOTAL		30 pontos

3.6. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, a pontuação de 20 (vinte) pontos, correspondentes a letra “a” da Tabela 1.

3.6.1. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato conforme tabela 1.

TABELA 2. AVALIAÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA NÍVEL A:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Documentação Exigida		
a) Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio/Formação Magistério ou Magistério Indígena “Projeto Açai”.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
b) Comprovante de Experiência em Sala de Aula no Magistério Indígena, podendo ser comprovado através de: Certidão de Tempo de Serviço ou Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão, se for o caso) ou Contrato de Trabalho ou Decreto de Nomeação equivalente.	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses	10 (dez) pontos
TOTAL		30 pontos



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

3.7. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, a pontuação de 20 (vinte) pontos, correspondentes a escolaridade exigida na letra “a” da Tabela 2.

3.7.1. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato conforme Tabela 2.

TABELA 3. AVALIAÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA E NÃO INDÍGENA NÍVEL B:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Documentação Exigida		
a) Comprovante de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena na área que concorre.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
b) Comprovante de Conclusão de Curso de Pós-Graduação/Especialização, na área que concorre, com carga horária mínima de 360h.	5 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos	10 (dez) pontos
c) Comprovante de Experiência em Sala de Aula no Magistério Indígena, podendo ser comprovado através de: Certidão de Tempo de Serviço ou Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão, se for o caso) ou Contrato de Trabalho ou Decreto de Nomeação equivalente.	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses	10 (dez) pontos
TOTAL		50 pontos

3.8. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, a pontuação de 30 (trinta) pontos, correspondentes a escolaridade exigida na letra “a” da Tabela 3.

3.8.1. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato conforme Tabela 3.

3.9. A análise dos títulos será realizada, exclusivamente, pela Coordenadoria de Educação/CRE correspondente à localidade de inscrição do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado corresponde ao total de pontos obtidos na análise de títulos, conforme tabelas 1, 2 e 3.

4.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, por escola/localidade da vaga, de acordo com os pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

4.3. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, será aplicado o que dispõe o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura de Contrato administrativo o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser portador de Declaração de Pertencimento, Conhecimento e Aceitação da Comunidade Indígena como Professor Sabedor Indígena, para os candidatos ao cargo de Professor Indígena Nível Especial;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme tabelas 2 e 3;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo VII – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

6.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargo/área/localidade com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.7. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogado por mais 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

7.2. – As contratações, por tempo determinado, de natureza administrativa, estão amparadas pelo Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Estadual n. 578, de 1 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial n. 1502, de 2 de junho de 2010, aplicar-se-á no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Escola/Localidade/Aldeia de Vaga para a qual fez a opção do cargo.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é demonstrado na tabela a seguir:

9.1.1. TABELA DE REMUNERAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL
Professor Nível "A"	40 horas semanais	R\$ 1.536,36, acrescido de Gratificação para Efetivo Trabalho Docente.
Professor Nível "Especial"	40 horas semanais	R\$ 1.536,36, acrescido de Gratificação para Efetivo Trabalho Docente.
Professor Nível "B"	40 horas semanais	R\$ 2.016,59, acrescido de Gratificação de Difícil Provimento, + Gratificação para Efetivo Trabalho Docente.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser realizado no prazo estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital, considerando o último dia até às 13h00 (horário local).

10.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Ensino – CRE's, onde está inserida a localidade a qual o candidato concorreu, conforme endereços das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), disposto no Anexo III deste Edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h00 (horário local).

10.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada título recorrido.

10.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

10.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/> na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

10.9. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal Oficial do Estado: www.rondonia.ro.gov.br e <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

11.2. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/>, conforme Anexo I - Cronograma Previsto, deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC, através de Edital de Convocação publicado nos sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato Administrativo, devendo se apresentar na Coordenadoria Regional de Ensino responsável pelo Município/localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, com os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Cédula de Identidade ou RI (Carteira de Identidade indígena) autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i>
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
Cartão de Vacina dos Dependentes
Título de Eleitor ou declaração de isenção emitida pela FUNAI
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2014, transmitida em 2015).
Certificado de Reservista ou declaração de isenção emitida pela FUNAI
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) e para o candidato ao cargo de professor indígena declaração de residência emitida da FUNAI.
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (somente para não indígenas);
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Carteira de Saúde, atualizada
Fotografia 3x4, recente
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida

12.2. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

12.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital e autorizadas pela LOA 3.497 de 29/12/2014 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, ouvidas a Secretaria de Estado de Planejamento/SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN e Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de localidade do contratado e para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. Os Cargos só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência.

14.6. Na hipótese de inexistência de indígena qualificado para atender as necessidades da educação escolar indígena, fica o Estado autorizado a contratar por prazo determinado, cidadãos Indígenas que possuam a qualificação mínima exigida, somente para o cargo de Professor Nível A.

14.7. Na hipótese da inexistência de pessoa habilitada em Curso Superior de Licenciatura Plena, em áreas específicas, conforme Anexo II – Quadro de Vagas - Professor Nível “B”, fica autorizada a contratação emergencial de pessoa habilitada em outra área de Licenciatura, Bacharelado, tecnólogo, conforme Tabela para Definição das áreas do conhecimento e áreas afins – Anexo X, deste Edital, somente para o cargo de Professor Nível B.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência de Estado da Administração e Recursos Humanos, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

15. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;

ANEXO II – Quadro de Vagas;

ANEXO III – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (Coordenações de Educação Escolar Indígena);

ANEXO IV - Formulário para entrega de títulos, Professor Nível A e Professor Nível Especial;

ANEXO V - Formulário para entrega de títulos, Professor Nível B;

ANEXO VI – Formulário para recurso;

ANEXO VII – Descrição sumária das atribuições do emprego;

ANEXO VIII – Quadro de Etnias do Estado de Rondônia;

ANEXO IX – Ficha de Inscrição;

ANEXO X – Tabela para Definição das áreas do conhecimento e áreas afins;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Pertencimento, Conhecimento e Aceitação da Comunidade Indígena como Professor Sabedor Indígena.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente de Estado da Administração e Recursos Humanos



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições nas Coordenadorias de Educação Indígena	27/7 a 04/8/2015
Entrega de títulos <i>(a entrega presencial somente em dias úteis)</i>	27/7 a 04/8/2015
Homologação das Inscrições	07/08/2015
Divulgação do resultado da análise de títulos	11/08/2015
Entrega dos recursos	12 e 13/8/2015
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do resultado final	Até 18/08/2015



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL

LOCALIDADE	ESCOLA	CARGO	VAGAS
ALTA FLORESTA DO OESTE	EIEEF BOATT GERANNY	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF ERAPOARON MACURAP	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF KAP'SOGO TUPARI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF KON KOATT TUPARI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF WAJURU (ANA NERI)	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			5
CACOAL	EIEEF PAITEREY	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF NOÁ SURUI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF ISIDORO DE SOUZA MEIRELES	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF SERTANISTA FRANCISCO MEIRELLES	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			5
ESPIGÃO DO OESTE	EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SLVA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF ROSANA CINTA LARGA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF MAWANAT	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			3
EXTREMA	EIEEF SANTA MARIA PIM KAXARARI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF KURANA KAXARARI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF KAIBU	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF FLORESTA MAIA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			4
GUAJARÁ-MIRIM	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF VALDEMAR CABIXI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF JOSE DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF MANUM ORO EO	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

LOCALIDADE	ESCOLA	CARGO	VAGAS
	EIEEF ABRAO KOOP	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF DIDIMO GRACILIANO	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF MARECHAL RONDON	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF 05 DE JULHO	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	3
	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF PEDRO AZZI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF TENENTE LIRA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF NAWACAN ORO WARAM XIJEIN	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF WEN CANUM ORO WARAM	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			20
NOVA MAMORÉ	EIEEF MAXUM T. ORO WARAM	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF FRANCISCO MEIRELLES	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			2
JARU	EIEEF JUPAU	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF JUPAU INAMORARIKAGA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF D'JAI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF BOAKARA URU EU	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF AREMÃ URU EU	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			5
JI-PARANÁ	EIEEF ZAWIDJAJ XIKOPOHV	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF I'TARAP YAMÓRATXI	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			2
MIRANTE DA SERRA	EIEEF AMONDAWA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			1
PORTO VELHO	EIMEF KYWOÃ	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

LOCALIDADE	ESCOLA	CARGO	VAGAS
	EIEEF JOJ MIT'O MINIM	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF KITY PYPYDNIPA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF PIN KARIPUNA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIEEF NYJ'NYJ'I	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			5
PIMENTA BUENO	EIEEF MATINA KONDÃ	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	2
SUB-TOTAL			2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			1
SERINGUEIRAS	EIEEF YWARÁ PURUBORÁ	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			1
VILHENA	EIEEF SOWAINTE	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
	EIMEF AIKANÃ	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			2
TOTAL GERAL			58



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR NÍVEL A

LOCALIDADE	ESCOLA	CARGO	VAGAS
ALTA FLORESTA DO OESTE	EIEEF BOATT GERANNY	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF ERAPOARON MACURAP	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF ANOMÃE TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	ANA NERY	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF KAP'SOGO TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF KUBA TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF HAP BITT TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF KON KOATT TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF MEKIT'ON TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF SAW D'JO TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF WAIBERO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF PEP'O TUPARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			19
CACOAL	EIEEF NAGAXIP	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF HODINGÃ	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF JOÃO EVANGELISTA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF PAITEREY	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF NOÃ SURUI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF ISIDORO DE SOUZA MEIRELES	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF TANCREDO NEVES	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF SERTANISTA FRANCISCO MEIRELLES	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
SUB-TOTAL			14
ESPIGÃO DO OESTE	EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SLVA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	6
	EIEEF ROSANA CINTA LARGA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF TENENTE MARQUES	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

LOCALIDADE	ESCOLA	CARGO	VAGAS
	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF CAPITÃO CARDOSO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF TOMÉ CINTA LARGA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF CAPITÃO CARDOSO EXTENSÃO II	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF MAWANAT	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF OYKATXER	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			24
EXTREMA	EIEEF SANTA MARIA PIM KAXARARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF KURANA KAXARARI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF ABYA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF KAIBU	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF BINU	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF FLORESTA MAIA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
SUB-TOTAL			12
GUAJARÁ-MIRIM	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF VALDEMAR CABIXI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF JOSE DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF XIJAN ORO NÃO'	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF WATACAO' ORO NAO' MIXIC ORO AT	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF MANUM ORO EO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF ABRAO KOOP	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF DIDIMO GRACILIANO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF MARECHAL RONDON	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	6
	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO'	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF 05 DE JULHO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	4
EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1	



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

LOCALIDADE	ESCOLA	CARGO	VAGAS
	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	5
	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	6
	EIEEF LEONEL BUANGÁ CANOÉ	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF PEDRO AZZI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF TENENTE LIRA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	5
	EIEEF NAWACAN ORO WARAM XIJEIN	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF WEN CANUM ORO WARAM	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	4
	EIEEF A'AIM ORO NAO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			57
NOVA MAMORÉ	EIEEF MAXUM T. ORO WARAM	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF FRANCISCO MEIRELLES	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EEIEF WAO TO AM ORO WARAM	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			5
JARU	EIEEF JUPAU	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF JUPAU INAMORARIKAGA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF D'JAI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF BOAKARA URU EU WAU WAU	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAU	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			5
JI-PARANÁ	EIEEF ZAWIDJAJ XIKOPOHV	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF MAVUGÚHVEHJ	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF XINEPO ABÁH	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF PASAV ADOH	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	3
	EIEEF MALOJ KAR	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF PASAV KAR	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF I'TARAP YAMÓRATXI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	4
	EIEEF PAJ GAP	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	4
SUB-TOTAL			22
MIRANTE DA SERRA	EIEEF AMONDAWA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

LOCALIDADE	ESCOLA	CARGO	VAGAS
SUB-TOTAL			2
PORTO VELHO	EIMEF KYWOÃ	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	5
	EIEEF JOJ MIT'O MINIM	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIEEF KITY PYPYDNIPA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF PIN KARIPUNA	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF NYJ'NYJ'I	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			10
PIMENTA BUENO	EIEEF MATINA KONDÃ	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF AIPERE	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF YASYMYU TANHATAI KWAZÃ	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			3
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
SUB-TOTAL			2
SERINGUEIRAS	EIEEF YWARÃ PURUBORÃ	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
SUB-TOTAL			2
VILHENA	EIEEF FELIPE CAMARÃO	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF SOWAINTE	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	2
	EIMEF AIKANÃ	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIEEF MAMAINDÊ/CABIXI	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
	EIMEF CAPITÃO ARITAMOM	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL			6
TOTAL GERAL			183



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR NÍVEL B

LOCALIDADE	Ensino Fundamental e Gestão Escolar	Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural				Ciências da Sociedade Intercultural			Ciências da Linguagem Intercultural		TOTAL
	Pedagogia	Química	Biologia	Educação Física	Matemática	Filosofia	Geografia	Historia	Língua Inglesa	Língua portuguesa	
Alta Floresta do Oeste			1	1	1		1	1		1	6
Cacoal			1	1	3		2	2		2	11
Espigão do Oeste	1	1	1	2	2		1	1		3	12
Extrema			1	1	2		1	1		2	8
Guajará-Mirim			2	2	6		3	3		6	22
Jaru	5									1	6
Ji-Paraná		1	1	1	2		1	1	1	2	10
Mirante da Serra	2									1	3
Nova Mamoré					1						1
Pimenta Bueno					1					1	2
Porto Velho			1	1	1		1	1		2	7
São Francisco do Guaporé	1				1					1	3
Vilhena	1	1	1	2	2		1	1		3	12
TOTAL	10	3	9	11	22		11	11	1	25	103



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (CRES)

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	TELEFONE
ALTA FLORESTA DO OESTE	Av. Rio Grande do Sul, n. 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000	(69) 3641-3838
ARIQUEMES	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 03 – CEP. 76870-525	(69) 3535-2911
BURITIS	Travessa 02, n. 2526, Setor 6, CEP: 76880-000	(69) 3238-3886
CACOAL	Rua Antônio de Paula Nunes, n. 1259, Centro – CEP. 76963-776	(69) 3441-5428
CEREJEIRAS	Avenida: Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000	(69) 3342-2538
COSTA MARQUES	Av. Demétrio de Melas, n. 1915, Bairro Centro, CEP: 76937-000	(69) 3651-2263
ESPIGÃO DO OESTE	Rua Rio Grande do Sul, n. 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000	(69) 3481-2396
EXTREMA	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro – CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
GUAJARÁ-MIRIM	Avenida: Leopoldo De Matos, 364 Bairro Centro – CEP: 76850-000	(69) 3541-3559
JARU	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000	(69) 3521-2558
JI-PARANÁ	Rua 06 De Maio, n. 1722, Casa Preta – CEP. 76907-572	(69) 3416-4861
MACHADINHO DO OESTE	Avenida Diomero Moraes Borboa, n. 2525, Centro – CEP. 76868-000	(69) 3581-2085
OURO PRETO DO OESTE	Rua do Cacau, n. 444, Jardim Aeroporto – CEP. 76920-000	(69) 3461-2323
PIMENTA BUENO	Avenida Presidente Kennedy, n. 552, Centro – CEP. 76970-000	(69) 3451-2176
PORTO VELHI	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro – CEP. 76.800-060	(69) 3216-5342
ROLIM DE MOURA	Rua: Corumbiara, 5323 Centro – CEP: 76940-000	(69) 3442-2115
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Avenida Paraná, n. 3916, Centro – CEP. 76935-000	(69) 3621-2006
VILHENA	Rua Marques Henrique, esquina com avenida Capitão Castro, n 354, Centro – CEP: 76980-000	(69) 3322-3666



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL A OU NÍVEL ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Professores Autorizada pela Lei complementar Estadual n. 578, de 1º de junho/2010.										
				INSCRIÇÃO N. _____						
EMPREGO:	()	PROFESSOR NÍVEL A	OU	()	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL					
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____, CPF: ____/____/____/____										
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____										
OPÇÃO DE ESCOLA/LOCALIDADE DE VAGA: _____.										
ENDEREÇO: (<i>Rua</i>) _____					N. _____					
BAIRRO:	_____	MUNICÍPIO:	_____	UF:	_____	TELEFONE:	_____	E-MAIL:	_____	
GRAU DE ESCOLARIDADE:			_____			ESPECIFICAR O CURSO:			_____	

TÍTULOS ENTREGUES			
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	NÍVEL (A OU ESPECIAL)	QUANTIDADE ENTREGUE
Comprovante de Aceitação como Professor	Declaração de Pertencimento, conhecimento e aceitação da comunidade Indígena como Professor sabedor indígena.	Somente para o Nível Especial	
Escolaridade/Graduação	Certificação ou comprovante de conclusão do ensino médio, titulação em magistério.	Somente para os professores indígenas Nível A	
Curso de Fundamentação Pedagógica	Curso de Fundamentação Pedagógica que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária de horas, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	Somente para os professores indígenas Nível A	
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	Para o Nível A e Nível Especial	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

EMPREGO:	()	PROFESSOR NÍVEL A	()	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____				INSCRIÇÃO N. _____
OPÇÃO DE ESCOLA/LOCALIDADE DE VAGA: _____				
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE: _____				
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)				
_____/_____/_____, Local	em:	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:	
_____/_____/_____, Data				



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL B

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
Contratação de Professores Autorizada pela Lei complementar Estadual n. 578, de 1º de junho/2010.				
				INSCRIÇÃO N. _____
EMPREGO: () PROFESSOR NÍVEL B				
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____, CPF: ____/____/____/____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____,		R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____		
LOCALIDADE DE VAGA: _____				
ENDEREÇO: (<i>Rua</i>) _____				N. _____
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____		ESPECIFICAR O CURSO: _____		

TÍTULOS ENTREGUES			
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	NÍVEL B	QUANTIDADE E ENTREGUE
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação com Licenciatura Plena na área de Educação, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	Professor Nível B - Indígenas e não Indígenas	
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	Professor Nível B - indígenas e não indígenas	
Curso de Fundamentação Pedagógica	Curso de Fundamentação Pedagógica que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária de horas, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	Professor Nível B - indígenas e não indígenas	
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	Professor Nível B - indígenas e não indígenas	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

EMPREGO: () PROFESSOR NÍVEL B		
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____		INSCRIÇÃO N. _____
LOCALIDADE DE VAGA: _____		
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE: _____		
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)		
_____, em: ____/____/____ Local Data	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO <i>Contratação de Professores Indígenas autorizada pela Lei Estadual n.578 – 01/06/2010</i>		
EMPREGO: () PROFESSOR NÍVEL A () PROFESSOR NÍVEL B () PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____, CPF: ____/____/____/____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____.		
Requisito	Especificação do Título	Assinalar com "X" o requisito a ser revisado
Escolaridade/Graduação	Certificação ou comprovante de conclusão do ensino médio, titulação em magistério. Somente para os professores indígenas.	
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação com Licenciatura Plena na área de Educação. (Autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	
Curso de Fundamentação Pedagógica	Curso de Fundamentação Pedagógica que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame (autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

INSCRIÇÃO N. _____ EMPREGO: () PROFESSOR NÍVEL A () PROFESSOR NÍVEL B NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____		
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)		
_____ Local	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:
_____/_____/_____ Data		



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO VII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Emprego: PROFESSOR INDÍGENA NÍVEL A e ESPECIAL

Área: EDUCAÇÃO

Descrição Sumária das Atribuições: De acordo com o estabelecido na Lei Complementar 578/2010, é atribuída ao professor indígena à docência em Unidades Escolares Indígenas e atividades que oferecem suporte pedagógico diretos, incluídas a de direção e vice direção escolar, cabendo-lhe ainda o exercício das seguintes funções especiais: Elaborar currículos e programas de ensino específico para as escolas indígenas, com a participação e aprovação da maioria da comunidade; Colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas; Ministrando o ensino bilíngue, sendo a língua materna indígena a primeira língua; Identificar processos históricos de perda linguística e sugerir ações com vistas à preservação da língua própria de cada povo; Conduzir um processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade, em conjunto com um profissional da área de linguística; Realizar levantamentos étnico-científicos e sócio geográficos tradicionais e atuais do respectivo povo indígena; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar Indígena; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais e promover ações que aperfeiçoem as relações interpessoais na comunidade escolar; Sendo facultado o exercício das seguintes funções especiais: acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e à comunidade, quando solicitado e/ou necessário; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; Coordenar e acompanhar os Horários de atividades complementares nas Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos de órgão central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares Indígenas, atendendo às peculiaridades regionais; Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências positivas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares Indígenas; Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupo de alunos, pais, lideranças indígenas e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; e Exercer outras atividades correlatas e afins.

Emprego: PROFESSOR NÃO INDÍGENA NÍVEL B

Área: EDUCAÇÃO

Descrição Sumária das Atribuições: Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos
VIII – QUADRO DE ETNIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO	LOCALIZAÇÃO	ETNIAS	LÍNGUA MATERNA
1	EIEEF BOATT GERANNY	ALTA FLORESTA	ALDEIA SÃO LUIZ, TI RIO BRANCO/ALTA FLORESTA.	CANOÉ/ARUÁ/MACURAP/TUPARI /DJEOROMITI (JABOTI)	TUPARI, COM EXCEÇÃO DA ETNIA ARUÁ QUE É UMA LÍNGUA DO TRONCO TUPI MONDÉ.
2	EIEEF ERAPOARON MAKURAP		ALDEIA BARRANCO ALTO, TI RIO BRANCO/ALTA FLORESTA.	MAKURAP	MACURAP, PERTENCENTE A FAMÍLIA TUPARI
3	EIEEF WAYBERO		ALDEIA BOA ESPERANÇA, TI RIO BRANCO, ALTA FLORESTA.	TUPARI	TUPARI
4	EIEEF ANOMÁE TUPARI		ALDEIA SERRINHA, TI RIO BRANCO/ALTA FLORESTA.	TUPARI	TUPARI
5	EIEEF KAP'SOGO TUPARI		ALDEIA TRINDADE, TI RIO BRANCO/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.	TUPARI	TUPARI
6	EIEEF KUBA TUPARI		ALDEIA JATOBÁ, TI RIO BRANCO/ALTA FLORESTA.	TUPARI	TUPARI
7	EIEEF HAP BITT TUPARI		ALDEIA COLORADO, TI RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	TUPARI	TUPARI
8	EIEEF AMEN KOARE TUPARI		ALDEIA ENCRENCA, TI RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	TUPARI	TUPARI
9	EIEEF KON KOATT TUPARI		ALDEIA CAJUI, TI RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	TUPARI	TUPARI
10	EIEEF MEKIT'ON TUPARI		ALDEIA MORRO PELADO OU POÇÃO, TI RIO BRANCO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	TUPARI	TUPARI
11	EIEEF SAW D'JO TUPARI		ALDEIA PALHAL, TI RIO BRANCO, RESERVA BIOLÓGICA VALE DO GUAPORÉ.	TUPARI	TUPARI
12	EIEEF PEP'O		ALDEIA BOM JESUS, TI RIO BRANCO, ALTA FLORESTA.	TUPARI	TUPARI
13	EIEEF NAGAXIP	CACOAL	ALDEIA GABGIR, LINHA 14, KM 50	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
14	EIEEFM HODINGÃ		ALDEIA LINHA 12, KM 59	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
15	EIEEFM JOÃO EVNAGELISTA		ALDEIA LAPETANHA, LINHA 11, KM 50	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
16	EIEEF PAITEREY		ALDEIA DO AMARAL, LINHA 11, KM 53	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
17	EIEEFM NOÁ SURUI		ALDEIA LOBO, LINHA 11, KM 45	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
18	EIEEFM ISIDORO DE SOUZA MEIRELLES		ALDEIA PIN CENTRAL, LINHA 10, KM 65	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
19	EIEEFM TANCREDO NEVES		ALDEIA PIN PAITER, LINHA 09, KM 58	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
20	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELLES		ALDEIA DA LINHA 08, KM 72	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
21	EIEEF SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA		ALDEIA PAYAMAN, LINHA 07, KM 78	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
22	EIEEF IAB LAME PAYTER		LINHA 11, ALDEIA JOAQUIM	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
23	EIEEF WILSON NAKODAH SURUÍ		ALDEIA KABANEI SIRUÍ, TI 07 DE SETEMBRO.	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
24	EIEEF KABANEI		LINHA 14, TI SETE DE SETEMBRO, ALDEIA PLACA, KM 50.	SURUÍ	SURUÍ TUPI-MONDÉ
25	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO B. DA SILVA.	ESPIGÃO D'OESDTE	TI ROOSEVELT ALDEIA ROOSEVELT, PIN ROOSEVELT, KM 102	CINTA-LARGA	CINTA-LARGA TUPI MONDÉ
26	EIEEF ROSANA CINTA LARGA		TI ROOSEVELT ALDEIA TENENTE MARQUES, PIN TENENTE MARQUES, KM 130	CINTA-LARGA	CINTA-LARGA TUPI MONDÉ
27	EIEEF CAPITÃO CARDOSO		TI ROOSEVELT ALDEIA SAPECADO, PIN CAPITÃO CARDOSO, KM 99	CINTA-LARGA	CINTA-LARGA TUPI MONDÉ
28	EIEEF TENENTE MARQUES		TI ROOSEVELT ALDEIA TEN. MARQUES, PIN TENENTE MARQUES, KM 200.	CINTA-LARGA	CINTA-LARGA TUPI MONDÉ
29	EIEEF TOMÉ CINTA LARGA		TI ROOSEVELT ALDEIA JACINTO, PIN CAPITÃO CARDOSO, KM 165	CINTA-LARGA	CINTA-LARGA TUPI MONDÉ
30	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA		TI ROOSEVELT ALDEIA 14 DE ABRIL, PIN 14 DE ABRIL KM 70.	CINTA-LARGA	CINTA-LARGA TUPI MONDÉ
31	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA		TI ROOSEVELT ALDEIA TONHÃO, PIN CAPITÃO CARDOSO, KM 99	CINTA-LARGA	CINTA-LARGA TUPI MONDÉ
32	EIEEF OYKATXER SURUÍ		ALDEIA BETEL, TI SETE DE SETEMBRO. DISTRITO DE PACARANA.	CINTA-LARGA	CINTA-LARGA TUPI MONDÉ
33	EIEEF SANTA MARIA PIN KAXARARI	EXTREMA	ALDEIA PEDREIRA/LINHA 02/TI KAXARARI	KAXARARI	KAXARARI / PANO



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO	LOCALIZAÇÃO	ETNIAS	LÍNGUA MATERNA
34	EIEEF KURANA KAXARARI		ALDEIA PAXIÚBA/ LINHA 02/ TI KAXARARI	KAXARARI	KAXARARI / PANO
35	EIEEF FLORESTA MAIA		ALDEIA MARMELINHO/RAMAL DO BOI/ TI KAXARARI	KAXARARI	KAXARARI / PANO
36	EIEEF ABYA		ALDEIA CENTRAL/ LINHA 01/ TI KAXARARI	KAXARARI	KAXARARI / PANO
37	EIEEF KAIBU I		ALDEIA BARRINHA / LINHA 01/ TI KAXARARI.	KAXARARI	KAXARARI / PANO
38	EIEEF BINO		ALDEIA NOVA, TI KAXARARI.	KAXARARI	KAXARARI / PANO
39	EIEEF TENENTE LIRA	GUAJARÁ-MIRIM	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE NOVO, LINHA 12 DO RAMAL BOM SOSSEGO, 65 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO WARAM, ORO WARAM XIJEIN, ORO MON, ORO NAO', JABUTI	WARI TXAPAKURA
40	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN		TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LINHA 10, LINHA 10 DO RAMAL BOM SOSSEGO, 40 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO MON; ORO WARAM	WARI TXAPAKURA
41	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM		TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE VELHO, 5ª LINHA DO IATA, 40 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO WARAM, ORO WARAM XIJEIN, ORO MON, ORO NAO', ORO EO	WARI TXAPAKURA
42	EIEEF PEDRO AZZI		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA DEOLINDA, MARGENS DO RIO MAMORÉ, 100 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	MACURAP, CANOÉ, ORO NAO', WAJURU, JABUTI, TUPARI, ORO EO	WARI TXAPAKURA
43	EIEEF LEONEL BUANGÁ CANOÉ		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA, MARGENS DO RIO MAMORÉ, 120 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO NAO', CANOÉ	WARI TXAPAKURA
44	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SOTÉRIO, MARGENS DO RIO MAMORÉ, 270 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO NAO', ORO EO, ORO WARAM, ORO AT, ORO MON, MACURAP, JABUTI, CANOÉ	WARI TXAPAKURA
45	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO		TERRA INDÍGENA SAGARANA, ALDEIA SAGARANA, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 290 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO MON, ORO NAO', ORO AT, AROWA, ORO WARAM XIJEIN, TUPARI, CANOÉ, CAO ORO WAJE, MACURAP	WARI TXAPAKURA
46	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK		TERRA INDÍGENA GUAPORÉ, ALDEIA BAÍA DA COCA, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 320 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ARUAK, CUJUBIM, MACURAP, JABUTI, TUPARI	WARI TXAPAKURA
47	EIEEF 05 DE JULHO		TERRA INDÍGENA GUAPORÉ, ALDEIA RICARDO FRANCO, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 370 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	JABUTI, CANOÉ, TUPARI, WAJURU, MACURAP, CUJUBIM, ARUAK, MASSAKÁ, ORO WARAM XIJEIN	WARI TXAPAKURA
48	EIEEF ALEXANDRINA DO N. GOMES		TERRA INDÍGENA: GUAPORÉ, ALDEIA: BAÍA DAS ONÇAS, END.: MARGENS DO RIO GUAPORÉ, DISTÂNCIA: 410 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	JABUTI, MACURAP, MASSAKÁ, CUJUBIM, CANOÉ, WAJURU	DJEOROMITXI
49	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO'		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, CAJUEIRO, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 50 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO NAO'	WARI TXAPAKURA
50	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA CAPOEIRINHA, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 55 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO NAO'	WARI TXAPAKURA
51	EIEEF MARECHAL RONDON		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA TANAJURA, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 60 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO NAO', ORO MON, ORO EO, ORO WARAM, ORO WIN	WARI TXAPAKURA
52	EIEEF DÍDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA GRAÇAS A DEUS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 65 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO NAO', ARUÁ, CANOÉ, ORO WARAM, ORO EO	WARI TXAPAKURA
53	EIEEF ABRÃO KOOP		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA: SANTO ANDRÉ, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 150 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO NAO', ORO EO, ORO AT, SURUÍ, ORO JOWIN, ORO WARAM	WARI TXAPAKURA
54	EIEEF MANUM ORO EO		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, BOM FUTURO, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, DISTÂNCIA: 240 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO NAO', ORO AT	WARI TXAPAKURA
55	EIEEF WATACAO' ORO NAO' MIXIC ORO AT		TERRA INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA, ALDEIA TRÉS BOCAS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, DISTÂNCIA: 250 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO NAO', ORO EO, ORO AT, ORO JOWIN, ORO WARAM	WARI TXAPAKURA
56	EIEEF POSCIDÔNIO BASTOS		TERRA INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA, ALDEIA RIO NEGRO OCAIA, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 260 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO NAO', ORO EO, ORO AT, CABIXI, ORO JOWIN, ORO WARAM, ORO WARAM XIJEIN, CAO ORO WAJE, MASSAKÁ	WARI TXAPAKURA
57	EIEEF XIJAN ORO NAO'		TERRA INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA, ALDEIA PANTXIROP, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 270 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO NAO', ORO EO, ORO WARAM, ORO AT	WARI TXAPAKURA
58	EIEEF JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO		TERRA INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA, ALDEIA PIRANHA, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 280 KM DE GUAJARÁ-	ORO NAO', ORO EO, ORO AT, ORO JOWIN, ORO WARAM	WARI TXAPAKURA



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO	LOCALIZAÇÃO	ETNIAS	LÍNGUA MATERNA
			MIRIM/RO.		
59	EIEEF VALDEMAR CABIXI		TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU, ALDEIA PEDREIRAS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 310 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	CABIXI ORO WIN	WARI TXAPAKURA
60	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS		TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU, ALDEIA SÃO LUIS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 450 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO WIN, CABIXI, MACURAP, WAJURU, ORO NAO'	WARI TXAPAKURA
61	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN		TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU, ALDEIA CRISTO REIS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 420 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO WIN, ORO NAO', WAJURU	WARI TXAPAKURA
62	EIEEF CO UM ORO WARAM		TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA SEMAPÉ, ÁREA TERRESTRE, 90KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	ORO MON, ORO WARAM	WARI TXAPAKURA
63	EIEEF MBIXIRE PATXO MACURAP		TERRA INDÍGENA GUAPORÉ, ALDEIA PEDRAL, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 340 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	TUPARI, MACURAP, WAJURU	TUPARI, TXAPAKURA
64	EIEEF PACUIA TUPARI	GUAJARÁ MIRIM	TERRA INDÍGENA GUAPORÉ, ALDEIA OROSSARI, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 350 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	TUPARI, MASSAKÁ, CANOÉ	TUPARI, TXAPAKURA
65	EIEEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA		TERRA INDÍGENA SAGARANA ALDEIA WINAIN TAIN, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 270KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO MON	WARI TXAPAKURA
66	EIEEF MAXUM TAMANAIN ORO NAO'		TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA BOM JESUS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 290KM DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.	ORO NAO'	WARI TXAPAKURA
67	EIEEF JUPAU		ALDEIA ALTO JARU LINHA 627 KM 115 - JARU.	URU EU WAU	URU EU WAU
68	EIEEF JUPAU INAMORARIKANGA		ALDEIA ALTO JAMARI BR KM 90 DA 421 VIA FAZENDA MARECHAL CANDIDO RONDON - JORGE TEIXEIRA.	URU EU WAU	URU EU WAU
69	EIEEF D'JAI		ALDEIA JAMARI LINHA 648 KM 112 JORGE TEIXEIRA, DISTRITO DE COLINA VERDE.	URU EU WAU	URU EU WAU
70	EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU	JARU	ALDEIA 621 LINHA 621 KM 91, JORGE TEIXEIRA.	URU EU WAU WAU	URU EU WAU
71	EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAU		ALDEIA 623 LINHA 623 KM 96 JORGE.	URU EU WAU WAU	URU EU WAU
72	EIEEF JAVEWURA		ALDEIA NOVA. LINHA 625, KM 95	URU EU WAU WAU	URU EU WAU
73	EIEEF XINEPO ABAA GAVIÃO		ALDEIA DO IGARAPÉ LOURDES.	GAVIÃO	GAVIÃO (IKÔRO)
74	EIEEF PASAV ÂDÓH		ALDEIA CACOLA - ATUAL ALDEIA AKOHVA VÁÁ.	GAVIÃO	GAVIÃO (IKÔRO)
75	EIEEF MALO'J KÁR		ALDEIA TELERON - ATUAL ALDEIA TUCUMÃ.	GAVIÃO	GAVIÃO (IKÔRO)
76	EIEEF PASÁV KAR		ANTIGA ALDEIA FINAL DA ÁREA - ATUAL ALDEIA PASAV KAR.	GAVIÃO	GAVIÃO (IKÔRO)
77	EIEEF MAVGÚHVÉHJ		ALDEIA CASTANHEIRA, IGARAPÉ LOURDES.	GAVIÃO	GAVIÃO (IKÔRO)
78	EIEEF ZAVIDJAJ XIKQV PÍ PÒHV GAVIÃO	JI-PARANÁ	ALDEIA IKOLEN, TI IGARAPÉ LOURDES.	GAVIÃO	GAVIÃO (IKÔRO)
79	EIEEF ITÁRAP YAMÓRAXÚ		ALDEIA ITARAP, TI IGARAPÉ LOURDES.	GAVIÃO	GAVIÃO (IKÔRO)
80	EIEEF MANOEL CAHOEIRA		TI IGARAPÉ LOURDES.	ARARA	ARARA
81	EIEEF PAJ GAP		ALDEIA DO PEDRO, TI IGARAPÉ LOURDES.	ARARA	ARARA
82	EIEEF PRAINHA		TI IGARAPÉ LOURDES.	ARARA	ARARA
83	EIEEF BEKÁÁ		TI IGARAPÉ, ALDEIA IKOLEN.	GAVIÃO	GAVIÃO (OKÔRO)
84	EEEEIF VAPARAHR		TI IGARAPÉ LOURDES, ALDEIA IGARAPÉ, ALDEIA IKOLEN	GAVIÃO	GAVIÃO (OKÔRO)
85	E.E.E.F. AMONDAWA	MIRANTE DA SERRA	TERRITÓRIO INDÍGENA URU EU WAU WAU - POSTO INDÍGENA TRINCHEIRA - LINHA ELETRÔNICA KM 84.	URU EU WAU WAU E AMONDAWA	URU EU WAU WAU E AMONDAWA
86	EEIEF. FRANCISCO MEIRELES		LINHA 10 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 32, ALDEIA RIBEIRÃO.	ORO WARAM / ORO WARAM XIJEIN/ ORO MOM/ ORO EU	WARI' TXAPAKURA
87	EEIEF. WAO TO AM ORO WARAM XIJEIN	NOVA MAMORÉ	LINHA 14 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 35, ALDEIA 14.	ORO NÃO / ORO WARAM XIJEIN	WARI' TXAPAKURA
88	EEIEF. MOROXI PIRAI TOPI ORO EO		LINHA 26 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 58, ALDEIA 26.	ORO WARAM / ORO WARAM XIJEIN/ ORO MOM/ ORO EU	WARI' TXAPAKURA



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO	LOCALIZAÇÃO	ETNIAS	LÍNGUA MATERNA
89	EIEEF. MAXUM TAPEREPÉ E EO' ORO WARAM		LINHA C LIMÃO KM 15, ALDEIA LIMÃO.	ORO WARAM / ORO WARAM XIJEIN/ ORO MOM/ ORO EU	WARI' TXAPAKURA
90	E.I.E.E.F. MATINA KONDÃ	PIMENTA BUENO	TI KWAZÁ DO RIO SÃO PEDRO.	KWAZÁ / SAKIRABIAT	KWAZÁ / SAKIRABIAT
91	EIEEF AIPERE		ALDEIA BAIXA VERDE, TI RIO MEQUÊNS, ALTO ALEGRE DOS PARECIS.	SAKIRABIAT	SAKIRABIAT
92	EIEEF AIPERE KOOP		ALDEIA 90, TI RIO MEQUÊNS, ALTO ALEGRE DOS PARECIS.	SAKIRABIAT	SAKIRABIAT
93	EIEEF YASUMYU TANHATAI KWAZÁ		ALDEIA 2 IRMÃOS, PARECIS, TI KWAZÁ, DO RIO SÃO PEDRO.	KWAZÁ / AIKANÃ	KWAZÁ / AIKANÃ
94	EIEEF DUKARIA RAREKUTE		ALDEIA ÁGUA LIMPA, PARECIS, TI KWAZÁ DO RIO SÃO PEDRO.	KWAZÁ / AIKANÃ	KWAZÁ / AIKANÃ
95	EIEEF JOJ MIT O MINIM	PORTO VELHO	BR 364/AC, KM 32, ALDEIA JUARÍ.	KARITIANA	KARITIANA/TUPI-ARIKEN
96	EIEEF KIT PYPYDNIPA		BR 364/SENTINDO TRIUNFO – ALDEIA BYJYTY OSOP AKY.	KARITIANA	KARITIANA/TUPI-ARIKEN
97	EIEEF PIN KARIPUNA		DISTRITO DE JACY PARANÁ, MÉDIO RIO JACY PARANÁ – ALDEIA KARIPUNA.	KARIPUNA	KARIPUNA
98	EIEEFM KYOWÃ		BR 364/AC, KM 50, RAMAL MARIA CONGA, ALDEIA KARITIANA.	KARITIANA	KARITIANA/TUPI-ARIKEN
99	EIEEF NYJ' NYJ' I		ALDEIA BOM SAMARITANO, TI KARITIANA.	KARITIANA	KARITIANA/TUPI-ARIKEN
100	EIEEF KASSUPÁ SALAMÃI		TERRITÓRIO INDÍGENA KASSUPÁ, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	KASSUPÁ	KASSUPÁ/AIKANÃ
101	EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	SÃO FRANCISCO GUAPORÉ	DISTRITO DE PORTO MURTINHO.	MAKURAP/ WANIAN MIQUELENO/ PURUBURÁ	MAKURAP/WANIAN MIQUELENO/PURUBURÁ
102	EIEEF YWARÁ PURUBORÁ	SERINGUEIRAS	BR 429, KM 32/MANOEL CORREIA.	PURUBURÁ	PURUBURÁ
103	EIMEF. AIKANÃ (MUNICIPAL)	VILHENA	ALDEIA AIKANÃ TI. TUBARÃO LATUNDÊ / CHUPINGUAIA, KM 170.	AIKANÃ	AIKANÃ
104	EIMEF. CAPITÃO ARITIMON (MUN.)		TI. TUBARÃO LATUNDÊ / CHUPINGUAIA, KM 170.	AIKANÃ/LATUNDÊ/ SABANÊ	AIKANÃ E LATUNDÊ
105	EIEEF. SOWAINTÊ		PARQUE IND. ARIPUANÁ/RESERVA ROOSEVELT, KM 75.	MANDUCA/IDALAMARÉ /TAWANDÊ/ KITHÁULU/SABANÊ.	NAMBIKWARA
106	EIEEF. FELIPE CAMARÃO		TI. TUBARÃO LATUNDÊ, KM 45.	SABANÊ/MANDUCA	NAMBIKWARA (DOIS FALANTES DO IDIOMA SABANÊ E UM IDIOMA MANDUCA)
107	EIEEF. MAMAINDÊ/CABIXI (MUN.)		TI. MAMAINDÊ/CABIXI/DIST. N. CONQUISTA, KM 95.	MAMAINDÊ	NAMBIKWARA



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para atender as Escola Indígenas do Estado de Rondônia		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Habilitação:		
Localidade:		
Escola:		
Aldeia:		
Portador de Necessidades Especiais: () SIM () NÃO		
Data Nascimento:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
Estado Civil:		() Casado () Solteiro () Outros
Nacionalidade:		
RG.:	Órgão Exp.:	Data emissão:
CPF.:		
Endereço:		
Bairro:	Nº	CEP:
Complemento:		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
CURRICULUM:		
Formação:		
Instituição de Ensino:		
Carga horária:	Ano de Conclusão:	
Curso pós Graduação:		
Instituição de Ensino:		
Carga horária:	Ano de Conclusão:	
Curso de aperfeiçoamento em áreas pedagógicas (os dois mais relevantes)		
Curso 1:		
Instituição de Ensino:		
Carga horária:	Ano de Conclusão:	
Curso 2:		
Instituição de Ensino:		
Carga horária:	Ano de Conclusão:	
POSSUI EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Área de atuação 1:		
Local:		
Tempo de Atuação:		
Área de atuação 2:		
Local:		
Tempo de Atuação:		



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO X – TABELA PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS.

Ciências Biológicas:

Biologia
Química

- Ciências Biológicas
- Ciências Biomédicas
- Ciências dos Alimentos
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Bioquímica
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Medicina
- Medicina veterinária
- Nutrição
- Odontologia
- Zootecnia
- Química
- Gestão Ambiental

Ciências Exatas:

Matemática
Física

- Ciência da Computação e Informática
- Ciências Exatas – Licenciatura Plena
- Ciências Físicas
- Engenharia Agrônoma
- Engenharia de Alimentos
- Engenharia Ambiental
- Engenharia Bioquímica
- Engenharia Civil
- Engenharia de Computação
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Florestal
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Mecatrônica
- Engenharia de Produção
- Engenharia Química
- Estatística
- Física
- Informática
- Matemática
- Sistemas de Informação
- Administração
- Ciências Contábeis
- Ciências Econômicas
- Economia

Humanidades:

Língua Portuguesa
Educação Religiosa
Filosofia
Geografia
História
Sociologia
Artes

- Arquitetura
- Artes Cênicas
- Artes Plásticas
- Biblioteconomia
- Ciências da Informação e da Documentação
- Ciências Sociais
- Direito
- Economia
- Filosofia
- Geografia
- Gestão Ambiental
- Gestão de Políticas Públicas
- História
- Jornalismo
- Turismo
- Letras
- Marketing
- Música
- Pedagogia
- Publicidade e Propaganda
- Psicologia
- Serviço Social



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA
COMUNIDADE INDÍGENA COMO PROFESSOR SABEDOR INDÍGENA.**

A Comunidade do Povo _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que o indígena _____ mantém vínculo social, cultural, político e familiar com o _____, e que possui conhecimento dos processos de produção econômicas próprias da comunidade e dos métodos de transmissão do conhecimento para desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania. Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local Data

Assinatura do Representante da Comunidade Indígena